PROJETO DE LEI Nº 184/13

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Casa de Repouso de Idosos Bom Jesus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Casa de Repouso de Idosos Bom Jesus, conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº. 5.391, de 29 de junho de 1998, retroagindo-se tais efeitos à data de 27 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de março de 2013.
LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

Trata-se, na espécie, de Proposição legislativa elaborada no intuito de renovar, o título de utilidade pública municipal outrora concedido à entidade civil Casa de Repouso de Idosos Bom Jesus.

A entidade sem fins lucrativos, ora beneficiada pela renovação do título de utilidade pública municipal, presta inestimáveis serviços à comunidade, tendo como finalidades cuidar de idosos, proporcionar a consulta a exames médicos, socializar o idoso e o deficiente físico dentro de suas respectivas possibilidades e necessidades sociais e intelectuais, buscar parcerias com instituições de ensino para dar melhor qualidade de vida aos idosos e acolher idosos e deficientes físicos sem condições de manter-se socialmente, integrando atividades de caráter eminentemente beneficentes.

A Casa de Repouso de Idosos Bom Jesus, pessoa jurídica de direito privado, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em março de 2006.

A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A documentação anexa preenche os requisitos da legislação municipal vigente, motivo pelo qual espero contar com o apoio dos insignes pares.

Sala das Sessões, 26 de março de 2013.
LEO PRATES